

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: 2302E7455E  
PORTARIA-CONJUNTA - 482023  
(relativo ao Processo 481072023)

**Estabelece o teto máximo de consumo do item papel A4 e as cotas individuais para uso das centrais de mandados nas comarcas de entrância intermediária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a edição da [Portaria Conjunta nº 13, de 27 de março de 2023](#), que dispõe sobre o estabelecimento de teto máximo de consumo do item papel A4 e as cotas individuais por setor do Poder Judiciário do Maranhão, com fulcro nos artigos 5º e 6º;

**CONSIDERANDO** o [Provimento nº 18, de 16 de maio de 2023](#), que instituiu a "Central de Mandados nas Comarcas de Entrância Intermediária e deu outras providências";

**CONSIDERANDO** a edição da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário Maranhense;

**CONSIDERANDO** a edição da [Resolução-GP nº 37, de 08 de abril de 2022](#), que institui o Plano de Logístico Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – PLS-PJMA, para o período de 2021 a 2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, o compromisso deste Tribunal com o aprimoramento dos critérios de eficiência dos gastos públicos por meio da revisão dos modelos de padrão de consumo em razão da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 100% das unidades judiciais e Processo Eletrônico Administrativo para as unidades administrativas;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer o teto máximo de papel A4 para consumo das centrais de mandados nas comarcas de entrância intermediária para o ano de 2023 do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 3º deste dispositivo.

Art. 2º O teto máximo corresponde à soma das cotas estabelecidas na [Portaria Conjunta nº 13, de 27 de março de 2023](#) para as comarcas, dividido por doze meses, multiplicado pelo índice duodécimo remanescente do presente exercício.

Parágrafo único. O valor do índice do *caput* deste artigo corresponde a 3(três) e as dízimas decorrentes do cálculo serão arredondadas ao número inteiro acima.

Art. 3º As cotas de consumo de papel A4, por unidade, são as estabelecidas na tabela abaixo:

Unidade de Trabalho	META DE CONSUMO 2023
CENTRAL DE MANDADOS DE AÇAILÂNDIA	35
CENTRAL DE MANDADOS DE ARAIOSES	9
CENTRAL DE MANDADOS DE BACABAL	35
CENTRAL DE MANDADOS DE BARRA DO CORDA	7
CENTRAL DE MANDADOS DE BARREIRINHAS	8
CENTRAL DE MANDADOS DE BURITICUPU	5
CENTRAL DE MANDADOS DE CHAPADINHA	13
CENTRAL DE MANDADOS DE COELHO NETO	6
CENTRAL DE MANDADOS DE CODÓ	23
CENTRAL DE MANDADOS DE COROATÁ	8
CENTRAL DE MANDADOS DE ESTREITO	12
CENTRAL DE MANDADOS DE GRAJAÚ	8
CENTRAL DE MANDADOS DE ITAPECURU-MIRIM	14
CENTRAL DE MANDADOS DE JOÃO LISBOA	8
CENTRAL DE MANDADOS DE PEDREIRAS	23
CENTRAL DE MANDADOS DE PINHEIRO	20
CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO FRANCO	6
CENTRAL DE MANDADOS DE PRESIDENTE DUTRA	10
CENTRAL DE MANDADOS DE ROSÁRIO	10
CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA INÊS	25

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA LUZIA	6
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO MATEUS DO MA	12
CENTRAL DE MANDADOS DE VIANA	9
CENTRAL DE MANDADOS DE VITORINO FREIRE	7
CENTRAL DE MANDADOS DE ZÉ DOCA	10
<b>TOTAL</b>	<b>329</b>

Art. 4º Os quantitativos desta Portaria serão retirados do saldo de resmas listado no art. 5º da [Portaria Conjunta nº 13, de 27 de março de 2023](#).

Parágrafo único. O teto máximo desta Portaria Conjunta corresponde a 329 resmas de papel A4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2023 15:24 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)  
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2023 16:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

#### Informações de Publicação

205/2023	10/11/2023 às 16:29	13/11/2023
----------	---------------------	------------